



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

**DECRETO Nº 243, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

**TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM) para o Gabinete do Prefeito (GP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo CC.6.

**Parágrafo único.** O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XXI para o Anexo XXII da Lei nº 5.283/2014.

**Art. 2º** Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para o Gabinete do Prefeito (GP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

**Parágrafo único.** O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XV para o Anexo XXII da Lei nº 5.283/2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de outubro de 2025.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPALTO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2025.10.17 15:07:15  
-03'00'

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

S/PROC.

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5836 - Correio Eletrônico: [governo@cariacica.es.gov.br](mailto:governo@cariacica.es.gov.br)

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído por sete membros e com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder;

II - 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Compete ao CAE:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução FNDE nº 06/2020;

II - analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução FNDE nº 06/2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 2º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 3º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 4º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros

Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º Sem prejuízo das competências previstas no §1º do Art. 1º deste Decreto, o funcionamento, a forma e o quórum das deliberações do CAE serão estabelecidos em Regimento Interno, observadas as seguintes disposições:

I - o CAE terá 01 (um) Presidente e seu respectivo Vice-presidente, eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois

terços) dos conselheiros do CAE presentes em assembleia geral;

II - cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada;

III - os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;

IV - o exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço relevante e não será remunerado;

V - a nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

VI - as atribuições do Presidente e dos demais membros devem ser definidas no regimento interno do CAE;

VII - na Assembleia Geral Ordinária do mês de fevereiro, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este Município;

VIII - o CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu regimento interno;

IX - as decisões das assembleias e as deliberações dos conselheiros serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes à reunião, salvo as exceções previstas neste Decreto;

X - a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

XI - as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

XII - as reuniões do CAE serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único. O presidente e o Vice serão eleitos entre os seus membros titulares e não poderão ser exercidas pelo representante do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 007/2001 e 232/2025.

Cariacica/ES, 15 de outubro de 2025.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº 243, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) para o Gabinete do Prefeito (GP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo CC.6.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XXI para o Anexo XXII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para o Gabinete do Prefeito (GP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XV para o Anexo XXII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de outubro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 551, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**  
DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, e pela Lei Complementar nº 137/2023, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 38.256/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a Estabilidade Funcional no Serviço Público Municipal aos servidores Quadro Geral e do Magistério descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de outubro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/Nº 551/2025**

| MATRICULA | NOME                       | CARGO                                 | LOTAÇÃO | A CONTAR   |
|-----------|----------------------------|---------------------------------------|---------|------------|
| 122.481.1 | FLAVIA DALAPICULA PEREIRA  | CUIDADOR ESCOLAR I                    | SEME    | 14/10/2025 |
| 110.776.4 | LEIDIANI CAMPOS DE ALMEIDA | MaPEE - EDUCACAO ESPECIAL - II        | SEME    | 01/08/2025 |
| 122.054.1 | SUZANA PANDINI GUMIERO     | AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | SEMFI   | 11/10/2025 |

**PORTARIA/GP/Nº 557, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 36797/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária Elica da Silva Ciqueira, matrícula 112.191.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de outubro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 558, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**  
RECONDUZ MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir o membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Cariacica, nos termos do artigo 110, § 7º, da Lei Complementar nº 160/2025, que especifica:

I – Rogério Faria Pimentel no cargo de Diretor Técnico-Previdenciário, a contar de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada no artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de outubro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 559, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**  
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Carlos Júnior Nossa de Sá no cargo de Assessor Especial, símbolo CC.6, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de outubro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMAS/Nº 011, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA/SEMAS/Nº 019, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5283/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar secretarias e setores para compor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Cariacica-ES, alterando parcialmente a PORTARIA/SEMAS/Nº 19, de 30 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, será composta por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, para exercer mandato de 02 (dois) anos (2025-2027).

Art. 2º Acrescentar os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI ao artigo 3º da Portaria/SEMAS/Nº 019, de 30 de agosto de 2018, com as seguintes redações:

Art. 3º [...]

VI - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

VII - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

VIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP:

IX- Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos:

X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

XI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 1º de agosto de 2025.

**DANYELLE DE SOUZA LÍRIO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA/SEMAD/Nº 038, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

RENOVA O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.